



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

SUBVPS - Coordenação do Programa Estadual de Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes

Nota Técnica nº 14/SES/SUBVPS-CPECDTA/2019

PROCESSO Nº 1320.01.0072336/2019-27

Nota informativa sobre a vigilância epidemiológica da Febre Mayaro

O vírus Mayaro (MAYV) é um arbovírus do gênero *Alphavirus* da família *Togaviridae*, assim como o vírus chikungunya (CHIKV). A febre Mayaro é uma zoonose silvestre transmitida principalmente pelo mosquito *Haemagogus janthinomys*.

O ciclo epidemiológico do MAYV é semelhante ao da Febre Amarela Silvestre e se dá com a participação de mosquitos silvestres, com hábitos diurnos e que vivem nas copas das árvores, o que favorece o contato com os hospedeiros animais. Nesse ciclo, os primatas são os principais hospedeiros do vírus e o homem é considerado um hospedeiro acidental. O *Aedes aegypti*, que é um mosquito urbano, têm a capacidade de atuar como vetor do MAYV. A transmissão urbana pode ocorrer e ser eventualmente sustentada num ciclo homem-mosquito-homem.

O vírus Mayaro foi isolado pela primeira vez em Trinidad, em 1954, e o primeiro surto no Brasil foi descrito em 1955, às margens do rio Guamá, próximo de Belém/PA. Desde então, casos esporádicos e surtos localizados têm sido registrados nas Américas, incluindo a região Amazônica do Brasil, principalmente nos estados das regiões Norte e Centro-Oeste, sendo surto mais recente registrado, em 2016, no estado do Goiás. Durante surto de CHIKV no ano de 2016, a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) identificou, em atividade de pesquisa, três casos autóctones de infecção por MAYV. Não há óbitos associados ou registrados ao MAYV no Brasil.

A Febre do Mayaro é uma doença infecciosa febril aguda, cujo quadro clínico geralmente é de curso benigno, semelhante a outras arboviroses. A febre do Mayaro compõe a lista nacional de doenças de notificação compulsória imediata, conforme Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a presença silvestre do vírus no Rio de Janeiro, a FUNED realiza vigilância laboratorial do MAYV em amostras de pacientes com suspeita clínica de arbovirose com resultado negativo para dengue, chikungunya e zika, e provenientes de municípios limítrofes aos estados do Goiás e Rio de Janeiro, onde a vigilância epidemiológica identificou circulação deste vírus. Até o momento, todas as amostras testadas para MAYV foram negativas.

Quadro clínico, diagnóstico e tratamento

As manifestações clínicas são semelhantes às aquelas provocadas pelo chikungunya e outros arbovírus. O quadro clínico inicia-se com síndrome febril aguda inespecífica, acompanhada de cefaleia, mialgia, exantema, artralgia e de edema articular, que é o principal sintoma das formas severas e, ocasionalmente, pode ser incapacitante ou limitante, persistindo por meses. Casos graves podem apresentar encefalite, mas na maioria dos casos a doença é autolimitada, com o desaparecimento dos sintomas em uma semana.

Todo caso suspeito deve inicialmente ser conduzido como caso suspeito de dengue ou chikungunya. Evitar o uso de anti-inflamatórios e derivados dos ácido acetil salicílico.

Devido a similaridades com outras arboviroses faz-se fundamental o diagnóstico laboratorial

para a conclusão da causa etiológica, em conjunto com os achados clínicos e epidemiológicos. O diagnóstico de infecção pelo vírus mayaro é confirmado quando há identificação de material genético do vírus por meio da técnica de RT-PCR em amostras biológicas, fazendo-se necessária a atenção à coleta oportuna e o armazenamento correto das amostras para a realização deste exame.

Definição de caso humano suspeito de doença pelo MAYV

Indivíduo que apresentou febre e artralgia e/ou edema articular, acompanhado de cefaleia, e/ou mialgia e/ou exantema, com exposição nos últimos 15 dias (ou moradia) em área silvestre, rural ou de mata, em todo o território nacional.

Diante da ocorrência de casos suspeitos, orienta-se:

- Preencher a ficha de notificação e realizar investigação;
- Notificar ao CIEVS/MG e PECDTA pelos e-mails: notifica-se@saude.mg.gov.br e sesmgarbovirozes@gmail.com;
- Coletar amostras para diagnóstico de arbovirose e enviar à FUNED;
- Realizar a busca ativa de casos suspeitos e epizootias de primatas não humanos nos locais de provável de infecção;
- Informar, educar e comunicar aos moradores da região da área afetada, sobre a doença, sinais e sintomas, além das unidades de saúde para atendimento e as medidas de prevenção.



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Costa Ooteman Mendes, Coordenador (a)**, em 12/06/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Ferreira Silva, Chefe de Serviço**, em 12/06/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fonseca Almeida, Diretor(a)**, em 13/06/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Costa Lima, Superintendente**, em 13/06/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Marcial Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5490122** e o código CRC **E8F9DBDA**.

Referência: Processo nº 1320.01.0072336/2019-27

SEI nº 5490122